

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 031/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, NO ESTADO DO CEARÁ,** faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO o Projeto de Lei Ordinária nº 031/2023, sendo introduzida no compêndio jurídico alto-santense e brasileiro como **Lei nº 879/2023**, reconhecendo-a como válida e ordenando seu cumprimento por todos.

**Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, 31 dias do mês de outubro de 2023.**

JOSE JOENI  
HOLANDA DE  
ARAUJO:08571906  
874

Assinado de forma digital por JOSE JOENI  
HOLANDA DE ARAUJO:08571906874  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=20937130000162,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF-A3,  
cn=JOSE JOENI HOLANDA DE  
ARAUJO:08571906874  
Dados: 2023.10.31 10:48:57 -03'00'

**José JOENI HOLANDA de Araújo**  
Prefeito do Município de Alto Santo/CE



## LEI ORDINÁRIA Nº 879, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 835/2022 E Nº 850/2023, ALTERA O VALOR DO PISO E REGULAMENTA O REPASSE DA VERBA FEDERAL CORRESPONDENTE AOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NOS TERMOS DA EC 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, ESTADO DO CEARÁ,** José Joeni Holanda de Araújo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 da lei Orgânica do Município de Alto Santo, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que a remuneração mínima dos Agentes comunitários de saúde (ACS), seja municipal ou estadual cedido ao município, e Agentes de combate às endemias (ACE) deve ser o equivalente a 02 (dois salários mínimos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo primeiro.** Os efeitos financeiros dessa Lei retroagirão à 1º de maio de 2023, levando-se em consideração o segundo reajuste do salário mínimo ocorrido no corrente ano, motivo pelo qual os valores correspondentes às diferenças dos meses pagos a menor serão pagos por meio de folha complementar.

**Parágrafo segundo.** Revoga-se o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Ordinária nº 850/2023 o qual fixa o valor do piso **correspondente a todo o ano de 2023**, como sendo de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais). Isto porque, a partir de maio de 2023, até o final do ano, o valor deve seguir a nova atualização do salário mínimo nacional.



**Art. 2º.** O pagamento do valor fixado no artigo anterior **fica condicionado ao efetivo repasse dos recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, devidamente consignados no orçamento geral da União** com dotação própria e exclusiva ao município de Alto Santo, conforme previsão do art. 198 da Constituição Federal da República, parágrafos 7º e 8º.

**Art. 3º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 2023. revogando-se as disposições legais em contrário, autorizando-se as omissões serem dirimidas por Decreto Municipal.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

JOSE JOENI HOLANDA  
DE  
ARAUJO:08571906874

Assinado de forma digital por JOSE JOENI  
HOLANDA DE ARAUJO:08571906874  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=20937130000162, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=JOSE JOENI HOLANDA  
DE ARAUJO:08571906874  
Dados: 2023.10.31 10:50:01 -03'00'

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**